



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965.

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG N.º 18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa os procedimentos de cobrança e percentuais de descontos para pagamento antecipado, em cota única, da anuidade do exercício de 2019 para Tecnólogos e diplomados em cursos sequenciais com destinação coletiva na área de Administração e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS — CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4769 de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO as determinações e recomendações das Resoluções Normativas CFA n.º 499 de 10 de maio de 2017 e nº 549 de 22 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva do CRA-MG, na 34ª reunião realizada em 10 de Dezembro de 2018 e decisão da 1897ª Plenária do CRA-MG de 17 de Dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - O CRA-MG concederá descontos no valor da anuidade profissional do exercício de 2019 para pessoas físicas, Tecnólogos e Diplomados em cursos sequenciais com destinação coletiva na área de Administração, que efetuarem o pagamento, **EM PARCELA ÚNICA**, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019. Portanto, os valores das anuidades serão conforme abaixo especificados:

I) Registro Principal:

A. Pagamento em parcela única até 31/01/2019: R\$ 259,59 (Duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, 10% de desconto

B. Pagamento em parcela única até 28/02/2019: R\$ 274,01 (Duzentos e setenta e quatro reais e um centavo), ou seja, 5% de desconto

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, 1233. Lourdes. Belo Horizonte. MG. CEP 30180-111. (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Seccionais

Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Ipatinga (31) 3842 4882

- Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Montes Claros (38) 3222 2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143

- Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325 8725 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (45) 3222-4198



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965.

C. Em março não haverá desconto, ou seja, o valor a ser considerado é de:
R\$ 288,43 (Duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

II) Registro Secundário:

A. Pagamento em parcela única até 31/01/2019: R\$ 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), ou seja, 10% de desconto.

B. Pagamento em parcela única até 28/02/2018: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais, ou seja, 5% de desconto.

C. Em março não haverá desconto, ou seja, o valor a ser considerado é de: R\$ 144,22 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro — No caso de pagamento de anuidade após a data de seu vencimento, incidirá multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção pelo INPC/IBGE acumulado entre a data de vencimento até o pagamento.

Art. 2º - O CRA-MG concederá isenção da primeira anuidade ao interessado que solicitar registro profissional em até 60 (sessenta) dias após a colação de grau.

Artº 3º - O CRA-MG concederá a isenção da primeira anuidade e da anuidade do exercício imediatamente posterior, ao interessado que colar grau nos meses de novembro e dezembro e solicitar o registro profissional junto ao CRA nos referidos meses.

Artº 4º - Será concedido parcelamento da primeira anuidade devida, no ato do registro, através de boleto ou cartão de crédito, observando-se as regras estabelecidas na RN CFA nº 499/2017, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes.

Art. 5º - As anuidades poderão ser parceladas obedecendo ao disposto na Resolução Normativa CFA n.º 499 de 10 de maio de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, 1233, Lourdes. Belo Horizonte. MG. CEP 30180-111. (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Seccionais

Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Ipatinga (31) 3642 4882

- Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Montes Claros (36) 3222 2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143

- Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325 8725 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965.

Art. 6º - As demais condições, procedimentos e esclarecimentos deverão ser observados e obedecidos, conforme as Resoluções Normativas CFA nº 499 de 10 de maio de 2017, RN CFA nº 549 de 22 de novembro de 2018.

Artº 7º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2018.

Adm. Antônio Eustáquio Barbosa
Presidente

CRA-MG 01-005431/D

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, 1233. Lourdes. Belo Horizonte, MG. CEP 30180-111. (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Seccionais

Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Ipatinga (31) 3842 4882
- Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Montes Claros (38) 3222 2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143
- Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325 8725 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198

